



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

X
OAS

Oficio N.º

Assunto:

Em resposta

LEI Nº 119

Dispõe sôbre a desapropriação de
uma faixa de terreno na Travessa
Dr. Barbosa

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de necessidade publica, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação amigavel ou judicial, uma area de terreno contendo 2.200 (dois mil e duzentos) metros quadrados, medindo 11.00 metros de frente por 200 metros de frente aos fundos, situada na rua Cronel. Franco, que consta pertencer a João Hafner, e que se destinará ao prolongamento da Trav. Dr. Barbosa.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a obter, em carater de urgencia, do proprietario ou possuidor do terreno descrito no artigo anterior, a sua posse para os fins previstos no mesmo artigo.

Artigo 3º - Oportunamente será poe lei, aberto um crédito especial para socorrer as despesas com a execução da presente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Março de 1.95

(ALZIRO POZZI)
Presidente .